

LEI Nº 9.006, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre utilização da carteira de identidade como meio de prova de condição de deficiência no âmbito municipal.
Autoria Vereadora Janete Ross de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A carteira de identidade que consta condições especiais de saúde servirá como meio de prova em prol da pessoa com deficiência perante os serviços públicos e para concessão de benefícios no município de Carazinho.

Parágrafo único. Para a validade da comprovação de que trata o caput deste artigo, a carteira de identidade deverá estar dentro do prazo de validade e conter informações que comprove a condição de saúde por meio de Classificação Internacional de Doenças (CID) e do símbolo respectivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023.


Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
OP117/2023/MMS